



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021/FMS

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, à Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, por sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7682783 – 3ª via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 177.865.252-20, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 21, Bairro Saudade II, CEP 68740-170, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 040/2021/FMS**, processo administrativo nº **2021/2/1108**, nos termos das condições previstas no Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Fernando Guilhon nº 67, Ipanetama, CEP: 68.745-110, Castanhal/PA, Telefone: (91) 3711-4085, inscrita no CNPJ/MF nº 05.048.534/0001-01, E-mail: licitacaonortemed@hotmail.com/nortemed.ltada@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, Sócio Administrador, domiciliado a Rua Fernando Guilhon nº 147, Ipanetama, Castanhal/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3775134 PC/PA e CPF/MF nº 223.347.342-68;

POLYMEDH.EIRELI, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 4547, Ipanetama, CEP: 68.745-000, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3721-3272/98162-2948, inscrita no CNPJ/MF nº 63.848.345/0001-10, E-mail: polymedh@globocom.com(licitação/contrato), representada neste ato pela Srª. MARLENE MARIANO GRIPP, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada a Av. dos Universitários s/nº, Condomínio Santa Lídia, apto 302, bloco 13, Castanhal/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 1322142 2ª VIA PC/PA e CPF/MF nº 243.721.962-53;

P G LIMA COM EIRELI-EPP, com sede na Al das Mangueiras nº 33, Ipanetama, CEP: 68.745-000, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3721-3037/98214-6182, inscrita no CNPJ/MF nº 23.493.764/0001-61, E-mail: pqlima1@outlook.com (licitação/contrato)/soulmed@globocom.com (pedidos/empenhos/faturamento), representada neste ato pela Srª. POLYANA GRIPP LIMA, brasileira, solteira, empresária, domiciliada a Rua João Balbi, Edifício Turmalina nº 1245, Nazaré, Belém/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 4203112 SSP/PA e CPF/MF nº 766.809.592-68.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“contratação de empresa especializada para aquisição de produtos utilizados nos serviços diagnósticos laboratoriais e serão destinados ao laboratório Municipal de Castanhal, Hospital Municipal de Castanhal-HMC e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, por um período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 040/2021/FMS** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

2.1 Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados no **FMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **produtos utilizados nos serviços diagnósticos laboratoriais e serão destinados ao laboratório Municipal de Castanhal, Hospital Municipal de Castanhal-HMC e Unidade de Pronto Atendimento-UPA, deste Município de Castanhal/Pará**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SMS mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal deverá constar:

- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº **1.251/21** a Sr^a **MARIA JÚLIA MOURA CORREA**, Matrícula nº 71722/2, Fiscal Titular e **MARIA BEATRIZ SOUSA ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 744702/0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 040/2021-FMS** e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **FMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE DA COSTA TRINDADE
Pregoeira

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Representante Legal: Sebastião Valdinez dos Santos Silva
CNPJ: 05.048.534/0001-01

POLYMEDH.EIRELI
Representante Legal: Marlene Mariano Gripp
CNPJ: 63.848.345/0001-10

P G LIMA COM EIRELI-EPP
Representante legal: Polyana Gripp Lima
CNPJ: 23.493.764/0001-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 040/2021FMS.

Empresa: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01 representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, C.P.F. nº 223.347.342-68, R.G. nº 3775134 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X07mm CX C/100 UNID. - Marca.: CRAL	CAIXA	1,500.00	37,090	55.635,00
00040	COLESTEROL HDL - METODO COM PRECIPITAÇÃO ENZIMÁTICA - FRASCO COM 80 ML - Marca.: EBRAM	CAIXA	165.00	210,000	34.650,00
00096	PROTEINA C REATIVA (PCR) - KIT COM 100 TESTES - Marca.: EBRAM	CAIXA	750.00	51,000	38.250,00

VALOR TOTAL R\$ 128.535,00

Empresa: P.G.LIMA EIRELI; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à ALAMEDA DAS MANGUEIRAS 33, IANETAMA, Castanhal/PA, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIFF LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68, RG 4203112 SSP/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Ácido úrico, Método enzimático colorimétrico, frasco com 200ML - Marca.: EBRAM	CAIXA	200.00	80,040	16.008,00
00006	ADESIVO PÓS-PUNÇÃO, CAIXA COM 500 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	150.00	19,550	2.932,50
00008	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X07mm CX C/100 UNID. - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	500.00	37,840	18.920,00
00010	ALBUMINA MÉTODO COLORIMETRICO, FRASCOS COM 500ML - Marca.: EBRAM	CAIXA	20.00	52,440	1.048,80
00017	AMILASE - METODO CINÉTICO - FRASCO COM 60ML - Marca.: EBRAM	CAIXA	75.00	214,950	16.121,25
00022	BETA HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: BIOCON	CAIXA	100.00	60,810	6.081,00
00024	BILIRRUBINA DIRETA (método cinético UV) - Marca.: EBRAM	CAIXA	100.00	113,160	11.316,00
00025	BILIRRUBINA TOTAL (método cinético UV) - Marca.: EBRAM	CAIXA	100.00	113,160	11.316,00
00042	COLESTEROL, MET. ENZIMÁTICO COLORIMETRICO - FRASCO C/ 200ml - Marca.: EBRAM	CAIXA	400.00	70,700	28.280,00
00044	COLETOR UNIVERSAL 80 ML BOCA LARGA C/TAMPA ROSCA - Marca.: CRAPLAST	UNIDADE	3,000.00	0,370	1.110,00
00057	FUCSINA PARA ZIEHL 1000ml - Marca.: QEEL	FRASCO	50.00	22,080	1.104,00
00062	LÂMINA FOSCA C/50 - Marca.: PRECISION	PACOTE	300.00	10,400	3.120,00
00063	LÂMINA LISA C/50 - Marca.: PRECISION	PACOTE	200.00	9,320	1.864,00
00065	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 C/100 - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	20.00	41,170	823,40
00066	LÂMINULA 18X18 - PACOTE COM 1000 UNIDADES - Marca.: PRECISION	PACOTE	150.00	40,440	6.066,00
00071	LUGOL FORTE 2% 1000ML - Marca.: QEEL	FRASCO	25.00	67,490	1.687,25
00072	LUGOL PARA GRAM 1000ML - Marca.: QEEL	FRASCO	40.00	28,930	1.157,20
00075	MICROTUBO C/ ATIVADOR DE COAGULO 0,5ml - Marca.: VACUPLAST	PACOTE	300.00	39,690	11.907,00
00076	MICROTUBO C/ EDTA 0,5ml - Marca.: VACUPLAST	PACOTE	300.00	42,010	12.603,00
00094	PONTEIRAS AMARELAS (0-200 UL) C/ 1000 - Marca.: CRAPLAST	PACOTE	150.00	32,560	4.884,00
00105	ROTAVIRUS - Marca.: BIOCON	CAIXA	40.00	135,340	5.413,60
00106	SANGUE OCULTO - Marca.: BIOCON	CAIXA	25.00	85,250	2.131,25
00115	Soro Anti-A - Marca.: EBRAM	KIT	150.00	19,320	2.898,00
00116	Soro Anti-B - Marca.: EBRAM	KIT	150.00	19,490	2.923,50
00117	Soro Anti-D - Marca.: EBRAM	KIT	150.00	36,350	5.452,50
00118	Soro calibrador bioquímico universal - Marca.: EBRAM	FRASCO	40.00	122,130	4.885,20
00125	SWAB RAYON C/ 100 - Marca.: NEOLAB	CAIXA	375.00	89,240	33.465,00
00126	SWAB RAYON C/ 100 - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: NEOLAB	CAIXA	125.00	89,240	11.155,00
00133	Triglicerídeos, Método enzimático colorimétrico, 200 mL - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: EBRAM	KIT	70.00	171,550	12.008,50
00135	TROPONINAS C/20 QUALITATIVO - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: BIOCON	CAIXA	150.00	113,350	17.002,50
00138	Tubo à vácuo com ativador de coagulação pct com 1	PACOTE	600.00	54,090	32.454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

00(ITEM ESCL. P/ME/EPP/MEI) - Marca.: VACUPLAST					
00139	Tubo à vácuo com Citrato pct com 100 - Marca.: VACUPLAST	PACOTE	200.00	70,030	14.006,00
00141	Tubo à vácuo com EDTA pct com 100 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) - Marca.: BIOCON	PACOTE	600.00	50,160	30.096,00
00142	Tubo à vácuo com gel separador pct com 100 - Marca.: BIOCON	PACOTE	200.00	76,890	15.378,00
00146	TUBO DE PLASTICO 12X75MM PCT C/1000 - Marca.: CRAL PLAST	PACOTE	60.00	85,500	5.130,00
00147	TUBO DE VIDRO 12X75mm com 250 unid. - Marca.: PRECISION	PACOTE	45.00	41,310	1.858,95
00151	Urofita, com no mínimo 125 tiras.(UROFITAS) (DL) - Marca.: BIOCON	CAIXA	415.00	43,950	18.239,25
00152	Urofita, com no mínimo 125 tiras.(UROFITAS) (DL) - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: BIOCON	CAIXA	135.00	41,270	5.571,45
				VALOR TOTAL R\$	378.418,10

Empresa: POLYMEDH. EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (091) 93721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. n° 243.721.962-53, R.G. n° 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00137	Tubo à vácuo com ativador de coagulação pct com 100 - Marca.: VACUPLAST	PACOTE	1,800.00	52,520	94.536,00
00140	Tubo à vácuo com EDTA pct com 100 - Marca.: VACUPLAST	PACOTE	1,800.00	52,520	94.536,00
				VALOR TOTAL R\$	189.072,00